

Aviso de  
**DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**  
**N.º 06/2024**

CONTRATANTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI**

OBJETO  
**REVITALIZAÇÃO DAS POLTRONAS DO PÚBLICO E DOS VEREA-  
DORES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI,  
COM SUBSTITUIÇÃO DO TECIDO, ESPUMA E MOLAS.**

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO  
**R\$ 23.799,48**

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS  
**De 27/07/2024 às 00h00min**  
**Até 31/07/2024 às 23h59min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
**SIM**

CONTATO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:  
**Email: [camara@sarandi.rs.leg.br](mailto:camara@sarandi.rs.leg.br)**  
**Presencial: Avenida Sete de Setembro, 1790, Centro, Sarandi – RS**

**Todas as informações relevantes constam no Anexo I – Termo de Referência.**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI RS**

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa que realize restauração e reforma das poltronas e das cadeiras do Plenário da Câmara de Vereadores de Sarandi RS.

A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de termo de formalização de dispensa de licitação, na

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO por ITEM

**Modo de Disputa:** Fechado

Em consonância ao §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, deverá a administração proceder à divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo período mínimo de três dias úteis, de aviso de interesse em obter propostas adicionais de fornecedores interessados, selecionando a proposta mais vantajosa.

**DO OBJETO**

Os serviços a serem executados, cuja necessidade se faz premente, conforme requerimento, são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qnt	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Reforma de poltrona, com troca de tecido, restauração, colocação	unidade	16	R\$ 320,83	R\$ 5.133,28

	de nova espuma no assento e no encosto, tecido grosso Atacama, cor Charuto				
2	<b>Reforma de cadeira, com</b> troca de tecido, colocação de nova espuma no assento e no encosto, tecido grosso Sevilha cor bege.	unidade	140	R\$ 133,33	R\$ 18.666,20

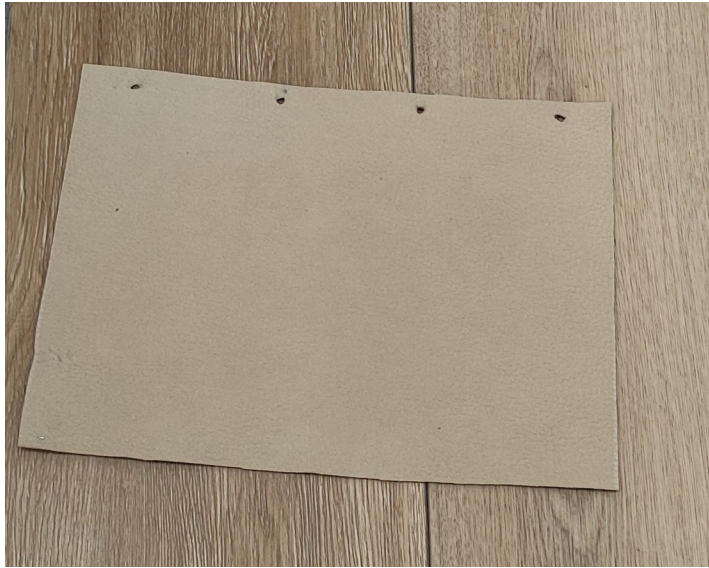
As poltronas a serem reformadas e os tecidos escolhidos para a substituição são mostrados nas figuras a seguir.



Longarinas do público.



Poltrona dos vereadores.



Tecido escolhido para substituição do tecido das longarinas.



Tecido escolhido para substituição do tecido das poltronas dos vereadores.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no artigo 5º da Resolução de Mesa 04/2024 e no art. 23, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução de Mesa n.º 003/2024 e tem natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização deste processo tem por objetivo a manutenção e conservação do mobiliário, pois as poltronas e as cadeiras do Plenário da Câmara Municipal têm aproximadamente 27 anos de uso, e estão danificadas devido a este tempo de uso.

Salienta-se que a aquisição de cadeiras e poltronas novas somaria um valor muito elevado, e traria o mesmo resultado que a reforma dos mobiliários. Assim, a presente contratação é de vital importância para garantir conforto e segurança aos vereadores e ao público.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é crucial para manter a **continuidade das operações e serviços** oferecidos por esta instituição, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento às necessidades da população.

O processo de contratação permitirá selecionar fornecedores que atendam aos rigorosos critérios de **qualidade e conformidade** estabelecidos, garantindo assim a realização de um serviço que atenda plenamente às necessidades institucionais.

A publicação de aviso eletrônico para manifestação de interesse por parte dos fornecedores assegura um processo **transparente** e justo de contratação, em estrita **conformidade com a legislação vigente**, reforçando o compromisso desta instituição com a **integridade** e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

A Câmara de Vereadores não elaborou até a presente data, o Plano de Contratações Anual - PCA

## **1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

No procedimento de contratação, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

#### **Habilitação Jurídica**

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

II - O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI quando permitida a participação do MEI.

III - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);

#### **Habilitação Fiscal**

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município expedidor da licitante.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

V - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

#### **Habilitação Trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

II - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

III - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991

### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço de restauração das poltronas e cadeiras será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive a retirada dos móveis para transporte, e execução em espaço da empresa contratada e, após a conclusão, entregues na sede da Contratante.

O prazo de entrega dos bens restaurados é de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)**

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviço desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes desta dispensa, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

Cumprir fielmente a ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir ou reformar o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

Prestar informações sobre o objeto da licitação;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da ata e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

Não subcontratar o objeto desta licitação.

O prazo de garantia contratual da mobília, complementar à garantia legal, é de 180 dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

As mobílias que apresentarem avaria ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reformadas, restauradas ou substituídas por outras que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos originais no prazo de até cinco dias úteis a contar da notificação pela Contratante.

O custo referente ao transporte das mobílias cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência da licitação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL)**

Compete ao CONTRATANTE:

Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, avarias, falhas ou irregularidades verificadas no serviço de reforma das poltronas e cadeiras entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega de todas as poltronas e cadeiras devidamente restauradas e reformadas, mediante nota fiscal e autorização da Câmara de Vereadores.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da escolha da proposta mais vantajosa, após a abertura de prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas adicionais pela Câmara, através de aviso de intenção de compra que deverá ser disponibilizado em sítio eletrônico. O processo adotado é o de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

## 6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo médio estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ 25.930,20 conforme custos abaixo:

### Reforma Cadeiras

Empresa	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
Carlos Alberto Lucietto	140	R\$ 110,00	R\$ 15.400,00
Nelson Antoninho Caron - Estofaria	140	R\$ 140,00	R\$ 19.600,00
Oziel Antunes Ferreira	140	R\$ 150,00	R\$ 21.000,00
PREÇO MÉDIO		R\$ 133,33	R\$ 18.666,20

### Reforma e Restauração Poltronas

Empresa	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
Carlos Alberto Lucietto	16	R\$ 242,50	R\$ 3.880,00
Nelson Antoninho Caron - Estofaria	16	R\$ 420,00	R\$ 6.720,00
Oziel Antunes Ferreira	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
PREÇO MÉDIO		R\$ 320,83	R\$ 5.133,28

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de Sarandi, nas dotações informadas na Declaração/Adequação Orçamentária apresentada, conforme abaixo:

0101.01.031.0100.2001.3.3.90.39.20 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.

Sarandi/RS, 26 de julho de 2024.

---

Vinicius Zancanella  
**Agente de Contratação**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024

A empresa ....., CNPJ  
n.º ....., com sede à  
rua ....., na cidade de .....,  
vem por meio desta, apresentar proposta para participação na Dispensa de Licitação  
n.º 06/2024.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qnt	Valor unitário proposto	Valor total proposto
1	<b>Reforma de poltrona, com</b> troca de tecido, restauração, colocação de nova espuma no assento e no encosto, tecido grosso Atacama, cor Charuto	unidade	16		
2	<b>Reforma de cadeira, com</b> troca de tecido, colocação de nova espuma no assento e no encosto, tecido grosso Sevilha, cor bege.	unidade	140		

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal/Carimbo

### **ANEXO III**

**Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024**

Declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Câmara Municipal de Sarandi(RS), comprometendo-nos a mantermos nessa condição até o término da contratação, bem como que aceitamos integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.**

---

Data

---

Assinatura do representante legal/Carimbo

## ANEXO IV

### Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não emprega menor de idade).

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
sob o n.º ..... declara, em atendimento ao  
previsto na licitação em epígrafe, que não possui em seu quadro de pessoal,  
empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,  
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

---

Data

---

Assinatura do representante legal/Carimbo

**ANEXO V – Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI (RS)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2024**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... é MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da Dispensa de Licitação n.º 06/2024, realizado pela Câmara Municipal de Sarandi.

---

Data

---

Assinatura do representante legal/Carimbo

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.161.779/0001-10, com sede na Avenida Sete de Setembro, n.º 1790 no Município de Sarandi/RS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, vereador **WILMAR JOSÉ DE AZEREDO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 346.989.300-49, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX e no RG sob o n.º XXXXXXXXXXXX, **celebram o presente Contrato para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, com o amparo da Lei n.º 14.133/2021 e em decorrência da Dispensa de Licitação n.º 06/2024, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato os itens 1 e 2, conforme tabela a seguir.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Reforma de poltrona</b> , com troca de tecido, restauração, colocação de nova espuma no assento e no encosto, tecido grosso Atacama, cor Charuto	unidade	16		
2	<b>Reforma de cadeira</b> , com troca de tecido, colocação de nova espuma no assento e no encosto, tecido grosso Sevilha cor bege.	unidade	140		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**2.1** Pelo objeto, descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais), que será pago em até 10 dias após a entrega das mercadorias, mediante emissão de nota fiscal pela empresa contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA GARANTIA**

**3.1** O presente contrato deverá ser concluído em até 30 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho pela Contratante.

**3.2** A garantia dos serviços prestados será de 180 dias, somados à garantia legal.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**4.1** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA:

**4.1.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

**4.1.2** Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação de serviço desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

**4.1.3** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que possam vir a incidir sobre o serviço desta contratação;

**4.1.4** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de

material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**4.1.5** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

**4.1.6** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço contratado;

**4.1.7** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**4.1.8** Reparar ou consertar o serviço prestado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

**4.1.9** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**4.1.10** Não subcontratar o objeto deste contrato;

**4.1.11** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**4.1.12** Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**4.2** Constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

**4.2.1** Fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do serviço contratado.

**4.2.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

**4.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.2.4** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**5.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, e ainda:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1** O PODER LEGISLATIVO poderá rescindir este contrato sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, em consonância aos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

**7.1** Aplicam-se a este Contrato, no que couber, as disposições da Lei federal 14.133/21, suas alterações, e demais leis que regulam a matéria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** É competente o Foro da Comarca de Sarandi(RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sarandi, xx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

**Wilmar José de Azeredo**  
Câmara Municipal de Sarandi/RS  
Contratante